

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2026

DETERMINA FISCALIZAÇÃO E CONSEQUENTE SUSPENSÃO DA CAPTAÇÃO IRREGULAR DE ÁGUA POTÁVEL, POR CAMINHÕES PIPAS, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAGEPA, NO AÇUDE PÚBLICO CORONEL JUECA, LADO DO TERRITÓRIO DE CACIMBAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e atendendo à recomendação ministerial N° 14/2025, referente ao Procedimento Administrativo N° 001.2023.085679, da Promotoria da Comarca de Teixeira-PB, bem como, ciente da obrigação de atender às recomendações legais providas do Ministério Público Estadual, e

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que o acesso à água potável é um direito fundamental do ser humano e um bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que a água fornecida pela rede pública possui tratamento e destinação específica para o consumo humano, sendo sua apropriação indevida passível de sanções administrativas, civis e penais;

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que o uso de caminhões-pipa, para fins particulares ou comerciais, com captação direta de água da rede pública, sem autorização do órgão competente, configura uso indevido de recurso hídrico, podendo implicar danos ao meio ambiente e ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, como disse o MPE PB, que o disposto na Lei Estadual n° 6.308/1996, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, suas diretrizes e dá outras providências, e na Lei Federal n° 9.433/97, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO como disse o MPE PB, que de acordo com o art. 2º, da Lei Estadual n° 6.308/1996, a Política Estadual de Recursos Hídricos visa assegurar o uso integrado e racional destes recursos, para a promoção do desenvolvimento e do bem-estar da população do Estado da Paraíba, baseada nos seguintes princípios: I – O acesso aos Recursos Hídricos é direito de todos e objetiva atender às necessidades essenciais da sobrevivência humana. II – Os Recursos Hídricos são um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser tarifada. III – A bacia hidrográfica é uma unidade básica físico territorial de planejamento e gerenciamento dos Recursos Hídricos. IV – O gerenciamento dos Recursos Hídricos far-se-á de forma participativa e integrada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos desses Recursos e as diferentes fases do ciclo hidrológico. V – O aproveitamento dos Recursos Hídricos deverá ser feito racionalmente de forma a garantir o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente. VI – O aproveitamento e o gerenciamento dos Recursos Hídricos serão utilizados como instrumento de combate aos efeitos adversos da poluição, da seca, de inundações, do desmatamento indiscriminado, de queimadas, da erosão e do assoreamento;

CONSIDERANDO, segundo o MPE PB, que restou constatada a exploração desordenada e ilegal do Açude Coronel Jueca, pelos municípios de Cacimbas e Desterro, e que, de acordo com os dados coletados junto à AESA <http://www.aesa.pb.gov.br/volume-dos-acudes/>, na última medição realizada em 11/06/2025, o manancial estava operando com apenas 1,69% de sua capacidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada imediata fiscalização e suspensão da captação irregular de água potável por caminhões-pipa da rede pública, sem prévia autorização da concessionária ou do órgão gestor, no âmbito do território de Cacimbas – PB.

Art. 2º - As medidas administrativas serão tomadas, por meio de processo administrativo municipal, embasado na legislação municipal, visando apuração das eventuais responsabilidades dos agentes públicos ou particulares envolvidos na captação irregular de água potável, por caminhão pipa sem prévia autorização da CAGEPA ou sua sucessora, no âmbito do território de Cacimbas – PB.

Art. 3º - Fica determinado que a devida autuação e responsabilização dos responsáveis por eventual desvio ou captação não autorizada de água potável do açude em questão será realizada pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município de Cacimbas – PB.

Art. 4º - Fica determinado que mesmo estando o Açude Coronel Jueca construído na divisa entre os Municípios de Desterro e Cacimbas – PB, sendo o manancial represado parte dentro do território de Cacimbas e outra parte no território de Desterro, atualmente totalmente vazio, porém, quando o mesmo receber recarga de água, a fiscalização constante neste Decreto será de responsabilidade da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município de Cacimbas – PB, no que pertine à área territorial que pertencer ao Município de Cacimbas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 09 de janeiro de 2026.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 003/2026

CACIMBAS-PB, 09 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Cacimbas-PB.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) Sr(a). **NIVYAN CIBELLY ARRUDA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.343.014-**, ao Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto de Unidade de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estrutura administrativa Lei nº 285/2015 e Lei nº 482/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

